



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



EDITAL
CONVITE Nº 280101/2020 - CPL

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A Câmara Municipal de Gurupá, Estado do Pará através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 010/2020 – GAB. PRESIDENTE DA CÂMARA, realizará licitação na modalidade **CONVITE Nº. 280101/2020 - CPL, TIPO, MENOR PREÇO, POR ITEM**, com abertura das propostas para o dia 28 de janeiro de 2020, às 09:00h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gurupá, sito a Trav. Dulcicleia Torres, nº 757, Centro - Gurupá – Pará. A presente licitação se regerá pela Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 horas do dia 28/01/2020.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no prédio da Câmara Municipal de Gurupá - Pará, no endereço acima epigrafado. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (93) 98412-1032, ou na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para** fornecer alimentos para o expediente e reuniões da Câmara Municipal de Gurupá, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que dele é parte integrante e indissociável.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 28/01/2020

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Gurupá - Pará
Trav. Delcicleia Torres, 7575, Centro – Gurupá – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



4- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES - HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos exigidos para habilitação devem ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública;

4.2 - Os documentos exigidos para habilitação das empresas neste Edital, quando neles não constarem o prazo de sua validade, só serão considerados para fins de habilitação com validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Cpl, devidamente

munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e:

5.1.1. Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração pública e/ou particular, **com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme os termos do Edital e dos Anexos.

5.1.3 Com relação ao subitem acima, 3.1.2, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.

5.1.4 Será admitido apenas O I (um) representante para cada licitante credenciada.

5.1.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.1.6 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Presidente da Cpl.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao PRESIDENTE DA CPL e a Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.1.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao PRESIDENTE DA CPL e a Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.1.2 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do PRESIDENTE DA CPL, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE Nº 280101/2020 - CPL

DATA DE ABERTURA: 28/01/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE Nº 280101/2020 - CPL

DATA DE ABERTURA: 28/01/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Comissão de Licitação ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Gurupá – PA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

6.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



6.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pela Comissão de Licitação ou por servidor integrante da equipe de apoio da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Gurupá - Pará, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupá - Pará, sito a Rua 19 de Novembro, Centro - Gurupá - Pará, no horário das 08:00 às 13:00, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do CONVITE.

6.6 No caso de licitante pessoa jurídica, o CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública.

7.1 - Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar, na sessão do Convite:

7.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº. 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Câmara Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



e) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado.

7.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT);

7.6 – DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

1.5.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

1.5.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

1.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora.

1.5.5 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 1.5.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.5.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 1.5.5 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



1.5.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

1.5.9 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

1.5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.5.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

1.5.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os

Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Gurupá, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CPF ou CNPJ ou timbre impresso da empresa, **constando o preço para cada item que pretende concorrer**, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula** no valor total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem assinadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, excluídas despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros reparos;



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar todos os dados pessoais ou empresariais necessários para a elaboração de contrato, bem como número da conta corrente bancária e agência respectiva para realização dos pagamentos. Esta exigência não é desclassificatória e eventuais omissões de dados poderão ser informados na fase da contratação;

8.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o último.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o PRESIDENTE DA CPL, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, não se admitindo, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira e nº 02 – Habilitação, devidamente identificados e lacrados.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o PRESIDENTE DA CPL comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase o Presidente da Cpl juntamente com a equipe de apoio concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exames este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas as fases de análise dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o PRESIDENTE DA CPL promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 – Esta licitação é do tipo **menor preço por ITEM** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério do **menor preço por ITEM** para o fornecimento licitado.

10.2 - Esta licitação será processada e julgada em observância do previsto nos Artigos 4 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 4 da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, à Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

13.3 - Se, dentro do prazo o convocado não proceder à assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 – Todas as obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Câmara poderá garantir prévia defesa aplicando as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 1% (um) por cento ao dia de atraso na entrega e 20%, no caso de recusa no fornecimento total ou parcial dos bens licitados, calculados sobre o valor global do Empenho;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratos com a Câmara, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir a Secretaria dos prejuízos.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - O contrato a ser assinado com os proponentes vencedores deste processo de licitação terá vigência até 31.12.2020.

15.2 - O contrato só poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

16 - DO LOCAL DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prédio sede da Câmara Municipal de Gurupá.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



17 - DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento do fornecimento contratado será efetuado pela Câmara Municipal até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, após apresentação da fatura correspondente ao consumo no mês.

17.2 – Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, para a rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

18.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

18.2 – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

19 - DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS.

19.1 – A Câmara Municipal de Gurupá - Pará, rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes da proposta apresentada ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

19.2 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, bem como manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas da minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

20.2 - As propostas serão julgadas por lote.

20.3 – A inabilitação do Proponente em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.4 - Passam a fazer parte integrante deste processo licitatório a minuta de contrato e os demais anexos.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



20.5 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

20.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições constantes deste Edital de CONVITE e demais anexos.

20.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no processo de licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.

20.8 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

20.9 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e os contratos os licitantes ou seus representantes legais credenciados e o PRESIDENTE DA CPL.

20.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

20.11 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

20.12 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço da Câmara Municipal.

20.13 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.14 – Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.15 – As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados interessados atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.16 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste CONVITE e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.17 – É facultado ao PRESIDENTE DA CPL ou à Autoridade Legislativa Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.18 – Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.21 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



20.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Gurupá - Pará, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.20 – O Presidente da Câmara municipal de Gurupá - Pará, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.21 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do CONVITE, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.22 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Gurupá – Estado do Pará.

20.23 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.24 – Os documentos exigidos para habilitação das empresas neste Edital, quando neles não constarem o prazo de sua validade, só serão considerados para fins de habilitação com validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

20.25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

20.26 – Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital.

Gurupá - Pará, 21 de janeiro de 2020.

EDILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA - CPL



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE Nº 280101/2020

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLUVEL, 400G	LATA	400	R\$8,00	R\$3.200,00
02	AÇUCAR COMUM, 1KG	UND	1200	R\$3,00	R\$3.600,00
03	ARROZ TIPO 1 – 1 KG	KG	600	R\$3,50	R\$2.100,00
04	BISCOITO DE AGUA E SAL, 400G	UND	600	R\$3,00	R\$1.800,00
05	BISCOITO DOCE, 400 G	UND	600	R\$4,50	R\$2.700,00
06	CAFÉ TORRADO, 250 G	UND	1450	R\$6,00	R\$8.700,00
07	CHARQUE BOVINO – KG	KG	500	R\$20,00	R\$10.000,00
08	CREME DE LEITE –300G	UND	500	R\$6,00	R\$3.000,00
09	ERVILHA EM CONSERVA – 200G	UND	500	R\$2,00	R\$1.000,00
10	EXTRATO DE TOMATE – 500G	UND	500	R\$3,00	R\$1.500,00
11	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – 1KG	KG	1200	R\$6,00	R\$7.200,00
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG	KG	800	R\$4,00	R\$3.200,00
13	LEITEN CONDENSADO CAIXINHA 395G	UND	700	R\$7,00	R\$4.900,00
14	LEITE EM PO INTEGRAL – 200G	UND	1200	R\$6,00	R\$7.200,00
15	KETCHUP 300G	UND	600	R\$3,50	R\$2.100,00



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



16	MACARRÃO PARAFUSO – 500G	UND	650	R\$3,00	R\$1.950,00
17	MAIONESE SACHE 500 G	UND	600	R\$5,00	R\$3.000,00
18	MARGARINA VEGETAL COM SAL 0 500 G	UND	500	R\$3,00	R\$1.500,00
19	FARINHA DE MILHO 500G	UND	800	R\$1,60	R\$1.280,00
20	OLEO DE SOJA – 900ML	UND	500	R\$4,00	R\$2.000,00
21	OVO DE GALINHA CLASSE A – 30 UND CX 30	CX	500	R\$144,00	R\$72.000,00
22	QUEIJO MUSSARELA	KG	450	R\$28,00	R\$12.600,00
23	CEBOLA	KG	600	R\$5,00	R\$3.000,00
24	PIMENTÃO	KG	400	R\$6,60	R\$2.640,00
25	PIMENTINHA	KG	400	R\$4,00	R\$1.600,00
26	CHEIRO VERDE	UND	500	R\$2,50	R\$1.250,00
27	TOMATE	KG	600	R\$6,60	R\$3.960,00
28	BATATA	KG	600	R\$6,60	R\$3.960,00
29	CENOURA	KG	600	R\$4,95	R\$2.970,00
					R\$175.910,00



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
Ref.: CONVITE Nº 280101/2020-CPL
Ass.: Apresentação da Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para a aquisição de material de consumo para as unidades administrativas do Município de Gurupá - Pará.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de _____;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que os preços dos lotes é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que a "CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO III
(MINUTA)**

CONTRATO N. /2020 - CMG

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ E A EMPRESA CONFORME ABAIXO DECLARA.

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado a Câmara Municipal de Gurupá, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Gurupá, com sede à Trav. São José, 120 – Cabanagem – Gurupá - Pará - CEP: 68.330-000 - Fone xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pela Vereador Presidente, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº 3079657 SSP-PA, CPF nº 105.556.252-49, residente e domiciliado nesta cidade do Gurupá – Pa -, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa XXXXXX CNPJ. XXXXXX, sito a XXXXXXXX-XXXXX – Cidade - Estado, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o procedimento licitatório na modalidade CONVITE nº 280101/2020 - CPL, fundamentado na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem entre si elaborar o presente instrumento contratual de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Esta Concorrência Pública tem por objeto a contratação de empresa para serviços de locação de veículo automotor (carro) e lancha para o transporte de vereadores à zona rural do município de Gurupá/pa., de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que dele é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente CONTRATO é até 31.12.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços no prazo de vigência do CONTRATO, o montante de R\$ (.....), em parcelas sucessivas, mediante a apresentação



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei nº 8666/93.

3.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, a Câmara valer-se-á de recursos consignados no orçamento municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Se Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) responder direta e exclusivamente pelos serviços contratados e pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município.
- b) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) comprovar, sempre que solicitada à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CND.
- a) aceitar nas mesmas condições contratadas acréscimo ou supressão dos serviços, não podendo este acréscimo ultrapassar os limites estabelecidos em sua Lei de regência;
- b) cumprir os prazos estipulados no contrato;
- c) serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas de transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que forem devidos aos empregados da contratada no desempenho dos serviços objeto desta licitação, ficando a Câmara isenta de vínculo com os mesmos.
- d) manter, durante a execução deste contrato, em suas instalações, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, que será responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo de sua responsabilidade a presença de fiscal da **CONTRATANTE** em qualquer fase de execução dos serviços objeto deste contrato;

7.2 - DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



- a) responsabilizar-se pelo pagamento dos materiais de consumo fornecidos de acordo com o definido no Edital;
- b) proceder, por via do órgão competente a fiscalização da qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- c) notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades, insuficiência ou ausência da prestação do serviço;
- a) fiscalizar a fiel execução do presente CONTRATO;
- b) pagar a **CONTRATADA** na forma prevista na cláusula III;
- c) registrar e publicar o Contrato, após a assinatura, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Câmara poderá garantir prévia defesa aplicando as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 1% (um) por cento ao dia de atraso na entrega e 20%, no caso de recusa no fornecimento total ou parcial dos bens licitados, calculados sobre o valor global do Empenho;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratos com a Câmara, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir a Secretaria dos prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato será rescindido unilateralmente pela Câmara, em caso de inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante notificação extrajudicial, cabendo ao titular da Câmara, a citada rescisão.

9.2 - Constituem motivos para a rescisão unilateral do presente Contrato, as previstas em Lei ou no presente Instrumento:

- a) Transferência no todo ou em parte do Contrato ou sua execução por terceiros;
- b) quando houver demonstração de incapacidade, desaparecimento, idoneidade ou má fé por parte da Contratada;
- c) interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



10.1 - Será admitida a repactuação do Contrato, dentro da política financeira que vier a ser adotada pelo Governo Federal, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Cidade de Gurupá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços contratados;
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das Testemunhas abaixo assinadas.

Gurupá- Pará, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



CONVITE N° 280101/2020/CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Pessoa/Empresa
(CPF/CNPJ) _____, com sito à _____ (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

CONVITE N° 280101/2020/CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no
CPF/CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



CONVITE Nº 280101/2020/CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CPF/CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do CONVITE nº _____ da Câmara Municipal de Gurupá - Pará, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do CONVITE em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao PRESIDENTE DA CPL, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO



CONVITE N° 280101/2020/CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no
CPF/CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste CONVITE, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ